



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

LEI Nº 4.728, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação do “Museu Histórico das Missões – Santo Ângelo Custódio ” dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica criado o “MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES – SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO” para pesquisar, preservar e comunicar o patrimônio histórico, as artes e a cultura da cidade de Santo Ângelo, bem como toda região missioneira, criando um espaço de integração social por meio do fomento ao desenvolvimento socioeconômico e cultural, atendendo à comunidade local, pesquisadores, turistas e público no geral, com finalidades, atribuições e organizações previstos nesta Lei.

I - O MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES – SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO, funcionará junto a Rua Antunes Ribas, 1001, Centro, antiga intendência/prefeitura.

II - O MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES – SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO estará diretamente ligado e com coordenação da Secretaria da Cultura e Esporte.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura e Esporte providenciar as instalações para o funcionamento do Museu.

Art. 2º São os seguintes os objetivos do MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES – SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO:

I - promover e fomentar o exercício da cidadania como vetor o patrimônio cultural e as artes, cumprindo assim sua função social;

II - desenvolver ações de pesquisa, preservação e comunicação do patrimônio cultural, local e regional, respeitando a diversidade cultural e social;

III - desenvolver ações de caráter educativo e cultural, como oficinas, seminários, encontros, palestras, apresentações, eventos, dentre outros;

IV - incentivar o turismo, fomentando assim a geração de emprego e renda;

V - criar espaços para discussão, reflexão e diálogo com a sociedade.





2021-2024

SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

Parágrafo único. O MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES – SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO poderá contar ainda com consultoria técnica sempre que necessário.

Art. 3º O MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES – SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO, não levará o nome de quaisquer figuras políticas ou sociais, levando em consideração a referida história das Missões e assim ampliando sua característica de preservação da história missionária, assim preservando seu nome inicial Museu Histórico das Missões – Santo Ângelo Custódio.

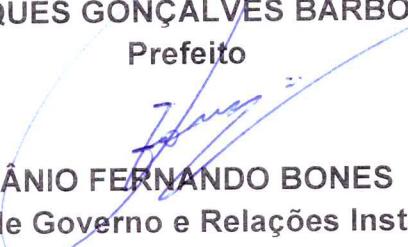
Art. 4º Para a manutenção e sustentabilidade fica autorizado o uso de cobrança de ingressos a visitantes externos, salvo para a população local, devidamente cadastrada junto ao Museu, conforme instrumento legal, a ser criado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de maio de 2024.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito


JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

